PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES

CGC/MF Nº 83.102.319/0001-55

Rua 18 de Julho, 1204 - Fone: (047) 377-1133 - Fax: (047) 377-1110
CEP 89115-000 LUÍS ALVES Santa Catarina

LEI Nº 849/1997

Autoriza firmar convênio com governo do Estado.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigo 8º, item IX e 154 da Constituição Estadual de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do município de Luís Alves, Estado de Santa Catarina, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder executivo municipal, autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretária de Estado da Saúde, objetivando a delimitação e especificação das atribuições do controle sanitário da comercialização e manipulação de gêneros alimentícios diretamente ao consumidor, habitações urbanas e rurais, de competência concorrente do Estado e do Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do referido convênio correrão por conta de elementos próprios do orçamento vigente.

Parágrafo único - O Município se compromete a colocar recursos nos seus orçamentos anuais para o referido convênio, até sua vigência.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Luís Alves, SC em 08 de Julho de 1997.

Valdir Schappo
Prefeito Municipal

Esta lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra

LUIZ CARLOS HENNING WUST
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO